

GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço por item.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para a Pregoeira;



9.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	FONTES DE RECURSOS:	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	ELEMENTO DE DESPESA:
Gabinete da Prefeita	- Ordinário	02.0201.04.122.0404.2.002.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	- Ordinário	04.0401.04.122.0404.2.008.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	- Ordinário	05.0501.15.122.0404.2.011.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	- Ordinário	06.0601.20.122.2012.2.015.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Saúde	- Outros Recursos Vinculados a Saúde. - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços.	07.0704.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.301.1001.2.021.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.302.1002.2.028.0000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	- Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos S.U.S. Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços	07.0704.10.305.1005.2.029.0000	3.3.90.30.99



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25% . - Transferência do FUNDEB 40 %	09.0902.12.361.1205.2.053.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.361.1203.2.062.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Educação - FME	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação 25%. - Transferência do Salário Educação. - Outras Transferências de Recursos do FNDE	09.0903.12.364.1212.2.066.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - FNAS	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - FMDCA	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.243.0816.2.035.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - SCFV	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0804.2.039.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - IGD	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0812.2.045.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - CRAS	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0816.2.046.0000	3.3.90.30.99
Secretaria Municipal de Assistência,	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	08.0806.08.244.0816.2.049.0000	3.3.90.30.99



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Trabalho e Desenvolvimento Social – CRIANÇA FELIZ	- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - BPC	- Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.0806.08.244.0801.2.081.0000	3.3.90.30.99

18.0 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo na condição do teor do item 19.0 deste edital.

19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 – As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

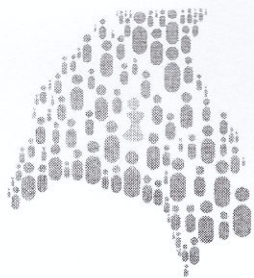
22.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

22.1 – ESCLARECIMENTO:

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com, identificando o número do pregão.

22.2 – IMPUGNAÇÃO:

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - A Pregoeira ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar n.º 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- * ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- * ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- * ANEXO VIII – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia - CE, 07 de dezembro de 2018.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gabinete da Prefeita

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos


Antônia Janáia Magalhães

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Assistência, Trabalho e
Desenvolvimento Social


Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Saúde


Tarciso Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação


Francisca Janaína Magalhães Timbó
PREGOEIRA OFICIAL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-041218-PP01

1. OBJETO

1.1 - **Aquisição de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.**

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE** através da Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**.

2.2 - Unidades Participantes: **Gabinete da Prefeita - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, a aquisição de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo tem por objetivo suprir as necessidades no abastecimento e manutenção dos veículos das Unidades Administrativas para o desenvolvimento das atividades cotidianas.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS/PROGRAMAS

INDUSTRIAL

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB.	ADM. E FINANÇAS	INFRA	DESENV. AGRÁRIO	SAÚDE				EDUCAÇÃO		ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
							SEC	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	VIGILAN.	FME	FUNDEB	SEC	IGD	CRIANÇA FELIZ	CRA S	BPC	FMDC A	SCF V	
1	GASOLINA COMUM	LT	4800	9000	0	18000	31200	39600	57600	4800	9000	0	8000	8000	5500	12000	500	4000	4000	216000
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	3000	5000	0	0	20000	15000	20000	3000	5000	0	4000	4000	2000	5000	0	1000	1000	88000
3	DIESEL S10	LT	0	0	140400	0	16800	0	0	0	8000	134400	0	0	0	0	0	0	0	371600

QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS/PROGRAMAS

COMERCIAIS

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB.	ADM. E FINANÇAS	INFRA	DESENV. AGRÁRIO	SAÚDE				EDUCAÇÃO		ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							QUANT. TOTAL
							SEC	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	VIGILAN.	FME	FUNDEB	SEC	IGD	CRIANÇA FELIZ	CRA S	BPC	FMDC A	SCF V	
4	ÓLEO 40 MOTOR A GASOLINA / ETANOL 1 LT.	LITRO	20	20	100	20	100	30	100	30	50	50	20	20	20	25	5	5	5	620
5	ÓLEO 40 MOTOR A GASOLINA / ETANOL 4 LT.	BALDE	10	10	10	10	20	10	30	10	10	10	10	10	10	15	5	5	5	190
6	ÓLEO 40 MOTOR A DIESEL 1 LT.	LITRO	20	20	60	0	0	0	20	0	100	100	0	0	0	0	0	0	0	320
7	ÓLEO 40 MOTOR A DIESEL 20 LT.	BALDE	10	10	50	0	0	0	10	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	180
8	ÓLEO LUBRIF. 0,9LT.	UND	10	10	50	10	10	20	30	20	50	50	8	8	8	10	2	2	2	300
9	ÓLEO HIDRAULICO 1 LT.	LITRO	20	20	50	20	30	30	50	30	60	60	20	20	20	25	5	5	5	470
10	ÓLEO HIDRAULICO 20 LT.	BALDE	10	10	30	10	5	5	10	5	20	20	3	3	3	5	2	2	2	145



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
 MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



1	ÓLEO DIFERENCIAL 1 LT.	CAIXA	LITRO	20	20	50	20	30	30	50	30	60	60	20	20	20	25	5	5	5	470
	ÓLEO DIFERENCIAL 20 LT.	CAIXA	BALDE	10	10	30	0	0	0	10	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	100
	ÓLEO MACHA 1 LT.	CAIXA DE	LITRO	20	20	30	10	20	20	30	20	20	20	10	10	10	15	5	5	5	270
	ÓLEO MACHA 20 LT.	CAIXA DE	BALDE	0	0	30	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	90
15	ÓLEO DE FREIO 500 ML.		UND	20	20	50	20	30	30	50	30	60	60	20	20	20	25	5	5	5	470
16	ÓLEO DE FREIO 200 ML.		UND	10	10	30	10	10	10	10	10	20	20	8	8	8	10	2	2	2	180
17	GRAXA 20 KG.		UND	0	0	20	0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	60
18	GRAXA 10 KG.		UND	0	0	10	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	30
19	GRAXA 1 KG.		UND	0	0	50	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	150
20	FILTRO LUBRIFICANTE 32		UND	0	0	200	0	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	0	0	0	600

QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS/PROGRAMAS

FILTRO LUBRIFICANTE

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB.	ADM. E FINANÇAS	INFRA	DESENV. AGRÁRIO	SAÚDE				EDUCAÇÃO		ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						QUANT. TOTAL		
							SEC	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	VIGILAN	FME	FUNDEB	SEC	IGD	CRIANÇAS FELIZES	CRAS	BPC	FMDCA		SCFV	
21	PSL 962.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	110
22	PSL 340.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	110
23	PSL 655.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	110
24	PSL 327.	UND	0	0	0	0	20	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60
25	PEL 2003.	UND	0	0	30	0	20	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	130
26	PSL 352.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
27	PSL 560.	UND	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	210
28	PSL 321.	UND	0	0	30	0	40	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	130
29	PSL 129.	UND	10	10	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
30	PSL 55.	UND	30	30	0	30	30	30	30	0	0	0	25	25	25	30	5	5	5	0	330
31	PSL 78.	UND	0	0	20	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
32	PSL 960.	UND	10	10	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
33	PSL 45.	UND	10	10	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
34	PSL 900	UND	10	10	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
35	PSL 320.	UND	0	0	0	0	20	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40
36	PEL 2002.	UND	0	0	30	0	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	90
37	PSL 619.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	10	2	2	2	0	40

QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS/PROGRAMAS

FILTRO COMBUSTÍVEL

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB.	ADM. E FINANÇAS	INFRA	DESENV. AGRÁRIO	SAÚDE				EDUCAÇÃO		ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						QUANT. TOTAL			
							SEC	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	VIGILAN	FME	FUNDEB	SEC	IGD	CRIANÇAS FELIZES	CRAS	BPC	FMDCA		SCFV		

